



Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 60ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária
Abertura: 08/08/2022 - 19:06
Encerramento: 08/08/2022 - 20:14

Correspondências

Expedientes

Ata Anterior:

ATA ELETRÔNICA Nº 028

20ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos um dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h06min no local de costume, a Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, realizou a sua 020ª (vigéssima) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 1ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura. Mesa Diretora: Presidente Miguel Ascencio Nabarro; Vice-Presidente Raimundo Marques Cavalcante; Primeiro Secretário Sérgio Vesco; Segundo Secretário Edinaldo de Jesus Sobral e Terceiro Secretário Lucas Fernando Sabino da Silva. Demais Vereadores Aparecido Leonardo da Silva, Francisco Antonio de Paula Netto, Josué Ferraz da Silva e Luis Marcelino do Carmo.

Após a oração, procedeu-se à chamada dos Parlamentares verificando a presença de todos.

ATA ANTERIOR: Sessão ordinária realizada no dia 27/06/2022, e Sessão extraordinária realizada no dia 11/07/2022, consideradas aprovadas de acordo com o art. 86 do RI.

EXPEDIENTE: Inicialmente foi lido o Projeto de Lei Complementar nº 007, de 01 de agosto de 2022, autoria do Prefeito Municipal, cria cargos e vagas para atender à



Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 60ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar nº 36, de 28 de abril de 2018, e dá outras providências; Projeto de Lei nº 006/2022-CM, de autoria do vereador Sérgio Vesco, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação no site oficial do Município de Formosa do Oeste/PR, das informações das Emendas Orçamentárias apresentadas por Parlamentares e recebidas pelo Município e dá outras providências; Ofícios nº 150, 152, 153, 154 e 155/2022, de autoria do Prefeito Municipal; Ofício nº 158/2022, resposta do Requerimento nº 38/2022 -CM, de autoria da Chefe da Divisão de Compras e Licitação Creuza dos Santos Jorge; Resposta ao Ofício nº 115/2022-CM, de autoria do Engenheiro Civil Nilton Pickler; Ofício nº 2027/2022, de autoria da Secretaria de Coordenação Estrutural e Gestão Corporativa Diretoria de Orçamento e Finanças; Resposta da Notificação datada de 22 de junho de 2022, referente ao Contrato nº 051/2021, de autoria da Empresa Trevo Pavimentação e Terraplanagem; Resposta do Ofício nº 32/2022-CM, de autoria do DER - Departamento de Estradas e Rodagem; Moção de Pesar nº 024/22, de autoria do vereador Josué Ferraz, manifestação de Pesar da senhora Idália Maria de Jesus; Moção de Pesar nº 025/22, de autoria do vereador Aparecido Leonardo da Silva, manifestação de Pesar do senhor Luiz Ferreira; Moção de Aplausos nº 026/22, de autoria do vereador Sérgio Vesco, parabenizando Igor Oliveira de Almeida e Iago Oliveira de Almeida por serem aprovados em concursos públicos e doutorado; Moção de Pesar nº 27/22, de autoria do vereador Josué Ferraz da Silva, manifestação de Pesar da senhora Rosana Daiane da Silva; Moção de Aplausos nº 028/22, de autoria do vereador Josué Ferraz da Silva, parabenizando os Agentes Comunitários de Saúde; Balancete financeiro da Câmara Municipal referente ao mês de junho de 2022, com receita de R\$ 234.693,59, despesa de R\$ 101.995,80 e saldo para o mês seguinte de R\$ 285.450,99; Balancete Financeiro da Prefeitura Municipal referente ao mês de maio de 2022, com receita de R\$ 17.245.606,66, despesa de R\$ 2.306.039,32 e saldo para o mês seguinte de R\$ 18.236.970,93; Balancete Financeiro da Prefeitura Municipal referente ao mês de junho de 2022, com receita de R\$ 18.236.970,93, despesa de R\$ 2.732.720,96 e saldo para o mês seguinte de R\$ 19.768.209,93.



Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 60ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

ORDEM DO DIA: Requerimento nº 039/22, de autoria dos vereadores Edinaldo de Jesus Sobral, Francisco Antonio de Paula Netto e Luis Marcelino do Carmo, aprovado pelos vereadores presentes;

EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Os Vereadores fizeram o uso da palavra, Luis Marcelino do Carmo, Josué Ferraz da Silva, Sérgio Vesco, Lucas Fernando Sabino da Silva, Edinaldo de Jesus Sobral, Francisco Antonio de Paula Netto, Raimundo Marques Cavalcante e Miguel Ascêncio Nabarro.

TERMO DE ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Sessão às 21h02min, da qual eu, Patricia Cristina Monarini de Oliveira, servidora designada para o ato, lavrei e digitei a presente Ata com os registros nos termos da Ata Eletrônica em vídeo contendo a sessão na íntegra, disponibilizada no sítio www.formosadoeste.pr.leg.br - link [facebook](#), que lida, discutida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e Primeiro Secretário.

Patricia Cristina Monarini de Oliveira
Assessora Legislativa

Sérgio Vesco
Primeiro Secretário

Miguel Ascêncio Nabarro
Presidente



Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 60ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

III - Apresentados pelos Vereadores:

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MOÇÃO DE PESAR N.º 29/22.

O Vereador abaixo assinado, neste momento de tristeza, abraça a família do senhor **ANTONIO PRIMO COPPO**, pelo falecimento ocorrido no dia 06 de agosto de 2022. Não nos esqueçamos que o falecimento de um ente querido só vem apenas nos dizer que chegou o momento da alma retornar à vida plena e verdadeira. Aos seus familiares, o nosso abraço fraternal com votos de pesar, desejamos que a paz e o consolo reine no meio de todos, primando o amor a Deus sobre todas as coisas.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 05 de agosto de 2022.

Lucas Fernando Sabino da Silva

Vereador (PL)

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

INDICAÇÃO N.º 031/22.

Indico a Mesa Diretora, na forma regimental, após a aprovação do plenário, que seja encaminhado ao Poder Executivo a presente indicação objetivando a colocação de tampas e grades nos bueiros do Município.

Justificativa:

A presente indicação tem por finalidade solicitar a colocação das tampas e grades nos bueiros pois a ausência das mesmas propicia não só o acúmulo de



Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 60ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

lixo e de animais peçonhentos, como também aumenta significativamente o risco de acidentes envolvendo principalmente crianças e idosos.

Certo de contar com aprovação pelos Nobres Edis da presente indicação, e do bom senso do Exm^o. Sr. Luiz Antonio Domingos de Aguiar, Prefeito Municipal, reitero os meus votos de estima e apreço.

Formosa do Oeste Câmara Municipal, 05 de agosto de 2022.

Raimundo Marques Cavalcante

Vereador (PL)

Ordem leitura das matérias:

EXM^o. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REQUERIMENTO N.º 043/22.

Requeremos a Mesa, ouvido o douto plenário, nos termos regimentais, seja oficiado o Senhor **Luiz Antonio Domingos de Aguiar** – Prefeito Municipal, solicitando seus preciosos préstimos que designe estudos e ações para que no menos prazo possível seja implantada na educação municipal, mais precisamente nos anos iniciais do ensino fundamental, ENSINO EM TEMPO INTEGRAL, levando em conta a necessidade de melhorar cada vez mais a qualidade de ensino da escola pública municipal anos iniciais do ensino fundamental e que é uma tendência estadual e nacional amplamente amparada nas leis citadas no marco legal deste documento em anexo.

Justificativa:

A proposta da Educação Integral é uma construção enraizada no enfrentamento as desigualdades e as injustiças que existem na educação pública brasileira e na afirmação do valor das diferenças, sejam elas geográficas, étnicas, sexuais, de idade, sejam de gênero. O debate em torno da Educação Integral no Brasil baseia-se na universalização do acesso, permanência e aprendizagem escolar. O objetivo é ampliar a dimensão das experiências educadoras vividas pelos estudantes, estabelecendo um diálogo ampliado entre a escola, comunidade e



Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 60ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

cidade. O foco é na promoção de uma educação pública de qualidade e na promoção da inclusão educacional e dos demais direitos humanos e sociais.

Para a implantação de currículo de Educação Integral é necessário contemplar vários componentes:

- A elaboração de um projeto político-pedagógico (PPP);
- A formação dos educadores/professores que recebem novas e mais amplas tarefas, cuja realização necessita de mudanças nos processos formativos;
- A disponibilidade de infraestrutura adequada e de meios de implantação;
- A construção de articulações com a comunidade local e a cidade, entre outras.

A Educação Integral ainda é um tema de debate e, para que se transforme em política pública, é necessário que ela esteja como um ponto central da agenda política educacional do Município, do Estado e da União. O papel da escola é estratégico e, por isso, a construção do currículo deve ser tarefa da gestão escolar, dos professores/educadores, técnicos e administradores, além das famílias e comunidades. Precisa ser meta expressa no PPP da escola e necessita de um forte aporte de formação.

O desenvolvimento dos estudantes, em todas as suas dimensões – intelectual, física, emocional, social e cultural – torna-se projeto compartilhado por todos os agentes envolvidos no processo formativo: estudantes, educadores, familiares, comunidade local e cidade. No contexto brasileiro, a proposta da Educação Integral está presente na legislação educacional e nas formulações dos educadores mais influentes do País. É importante salientar alguns dos principais momentos, experiências e marcos legais da linha do tempo que conduz à Educação Integral como é concebida hoje.

O termo **Educação em Tempo Integral ou Escola de Tempo Integral**, refere-se a ampliação da jornada escolar dos estudantes voltada a: trazer novas disciplinas para o currículo escolar; dialogar com outros tempos de formação humana, diversos daquele na sala de aula, que ocorrem em família e no convívio com a comunidade local e a cidade. A jornada escolar diária do ensino básico no Brasil é ainda bastante baixa, cerca de quatro horas. A LDB de 1996 propõe uma jornada diária de sete horas, para que as crianças se envolvam, realmente, nas tarefas e aprendizagem. As unidades de ensino que adotam o modelo em tempo integral geralmente implementam a extensão em turno e



Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 60ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

contra turno escolar: uma parte do dia é dedicada as disciplinas do currículo básico, como língua portuguesa e matemática; a segunda, a atividades ligadas às artes, ao esporte e ao lazer. O conceito de tempo integral é objeto de várias discussões, pois há profissionais e educadores que defendem que apenas a existência do contra turno não significa educação integral. Os saberes oferecidos precisam ser contextualizados e interligados para promover o pleno desenvolvimento dos alunos. Por outro lado, precisa-se pensar também no tempo que a criança necessita para a convivência com a família no espaço doméstico. Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Educação art. 36 considera-se como de período integral toda jornada escolar de sete horas diárias. Art. 37 o alargamento de horas tem também como objetivo criar novos espaços e oportunidades, fomentando maior envolvimento de outros profissionais da escola, dos familiares e demais setores sociais.

Na expectativa de ser atendido no solicitado, coloco-me a disposição para outras informações que se fizerem necessária e aproveito para renovar a os protestos de consideração e apreço.

Câmara Municipal Formosa do Oeste, 27 de julho de 2022.

Atenciosamente,

Sérgio Vesco

Vereador (PT)

MARCOS LEGAIS QUE AMPARAM ESTE DOCUMENTO.

O Plano Nacional de Educação (PNE II), Lei 13.500, prevê na meta nº 6 a oferta da educação em tempo integral para, no mínimo, 50% das escolas públicas, e o atendimento de, pelo menos, 25% dos estudantes de educação básica do Brasil. O PNE II também prevê na meta número 1, sobre a educação infantil, o estímulo a uma educação infantil em tempo integral para todas as crianças de até cinco anos, conforme já estabelecem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1988 - É promulgada a Constituição Federal do Brasil. A educação, primeiro direito social dos dez constantes do art. 6, é apresentada como capaz de conduzir ao pleno desenvolvimento da pessoa, fundante da cidadania, além de possibilitar a preparação para o mundo do trabalho (art. 205). Ainda se



Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Pauta da 60ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2021 - 2024) Legislatura

determina a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, seja promovida e incentivada com a colaboração da sociedade (art. 205).

1990 - O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/90, reconhece que o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes requer uma forma específica de proteção, um sistema articulado e integrado do qual a escola faz parte

1996 - A LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.294/96, prevê uma ampliação dos espaços e das práticas educativas vigentes (art. 1) e aborda diretamente a questão do tempo integral (art. 34 e art. 87), prescrevendo a ampliação progressiva da jornada escolar do ensino fundamental. A lei também admite e valoriza as experiências extraescolares, que podem ser desenvolvidas com instituições parcerias da escola (art. 3).

2001 - O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei n. 10.172, apresenta a Educação em Tempo Integral como objetivo do Ensino Fundamental e da Educação Infantil. A ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, sete horas diárias, é valorizada no seu aspecto de assistência social às crianças mais carentes e fragilizadas.

2004 - É criada a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (Secad)

2010 - O Decreto nº 7.083 institucionaliza o Programa Mais Educação.

2007 - A Lei n. 11.494 cria, para substituição do Fundef, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). O Fundo concede maior aporte de recursos à educação em tempo integral. O Governo Federal lança, com o Decreto nº 6.253, o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), um conjunto de programas visando melhorar a Educação no Brasil, com prioridade para a Educação Básica, num prazo de quinze anos. O Decreto nº 6.094 institui o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, alicerce do PDE, que visa conjugar esforços de União, estados, DF, municípios, famílias e comunidade, para assegurar a qualidade da educação básica. A Portaria Interministerial nº 17 institui o Programa Mais Educação, que nasce como a principal ação propulsora para a agenda da educação integral no país. O Programa congrega ações conjuntas dos diversos ministérios, articulando intervenções para a proteção social, e melhorando o desempenho escolar e a permanência na escola de crianças e adolescentes, sobretudo nos territórios mais vulneráveis. O objetivo é perseguido por meio da ampliação do horário e do espaço escolar e das experiências educadoras.

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Severiano Bomfim dos Santos, 131 - Formosa do Oeste PR Tel.: (44) 3526-1632 <http://www.formosadooeste.pr.leg.br/> - E-mail: camara@formosadooeste.pr.leg.br 01/05/2026



Câmara Municipal de Formosa do Oeste - PR

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**Pauta da 60ª Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura (2021 - 2024)
Legislatura**

REQUERIMENTO N.º 044/22.

Requeremos a Mesa, ouvido o douto plenário, nos termos regimentais, seja oficiado o Senhor **Luiz Antonio Domingos de Aguiar** – Prefeito Municipal, solicitando seus preciosos préstimos para que seja feito tapa-buraco na Rua Atílio Pedro Pinto – Jardim Alto das Palmeiras neste Município, essa operação tapa-buracos é um serviço essencial à cidade, por isso a necessidade de investir na manutenção das vias, resgatando assim a condição de trafegar pelas ruas com segurança aos condutores de veículos e para os cidadãos.

Na expectativa de ser atendido no solicitado, coloco-me a disposição para outras informações que se fizerem necessária e aproveito para renovar a os protestos de consideração e apreço.

Câmara Municipal Formosa do Oeste, 05 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Lucas Fernando Sabino da Silva

Vereador (PL)

Matérias do Expediente

Não existem Matérias de Expediente para essa Sessão Plenária

Matérias da Ordem do Dia

Não existem Matérias de Ordem do Dia para essa Sessão Plenária